



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DIA 19.08.2013**

**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Marcel Alexandre**, que “**DISPÕE** sobre a reciclagem e utilização de material reciclado, no âmbito da administração municipal, e dá outras providências”.

**Art. 1º** - Fica determinado que os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta e autárquica, farão uso de sistemas com o objetivo de reutilização e reciclagem dos materiais utilizados em seus órgãos, sobretudo de papel.

**Presidente:**

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **311/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

-----  
**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Marcelo Serafim**, que “**ALTERA** o art. 7º e revoga os arts. 8º e 8º A, ambos da Lei n.º 266, de 30 de Novembro de 1994”.

**Art. 1º.** O Art. 7º, da Lei n.º 266, de 30 de Novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Fica proibida a mudança dos nomes dos Logradouros públicos já denominados.”

**Presidente:**

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **312/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Hiram Nicolau**, que “**DISPÕE** sobre a consulta prévia à população residente na cidade de Manaus, acerca da realização de obras previstas para o perímetro urbano da cidade, pelos gestores públicos municipais”.

Art. 1º - Os órgãos municipais gestores de obras públicas, na área da educação, esporte e lazer, cultura, saúde, urbanização, trânsito e transporte público deverão realizar consulta prévia às comunidades organizadas nos bairros periféricos de Manaus, com vistas à constatação de que dita obra vem ao encontro dos anseios da população residente naquela localidade.

**Presidente:**

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **313/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

-----  
**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria da **Vereadora Socorro Sampaio**, que “**DISPÕE** sobre a criação de estacionamento de bicicletas em locais abertos à frequência de público e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica estabelecida a instalação de estacionamentos para bicicletas em locais de grande fluxo de público, em todo município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **314/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Rozenha**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa de Prognóstico e Diagnóstico de Autismo na Rede Municipal de Saúde e no Ensino Regular da Rede Municipal de Ensino de Manaus dá outras providências”.

**Art. 1º** - Fica criado no Município de Manaus o Programa de Prognóstico e Diagnóstico de Autismo na Rede Municipal de Ensino e Rede Municipal de Saúde, através dos profissionais já existentes nas e Secretaria Municipal de Saúde (Semsu) e na Secretaria Municipal de Educação (Semed).

**Presidente:**

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **315/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

-----  
**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Joãozinho Miranda**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação de Pais e amigos do Down no Amazonas – APADAM”.

**Art. 1º** - Considera-se de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Down no Amazonas – APADAM, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 20 de outubro de 2010, inscrição no CNPJ/MF sob n nº 13.224.946/0001-83, com sede à rua Prudente de Moraes nº 233 – D. Pedro I – Planalto – CEP 69040-710 – Manaus – Amazonas.

**Presidente:**

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **316/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria da **Vereadora Rosi Matos**, que “**PROÍBE** o atendimento preferencial em consultórios médicos particulares para clientes que realizam pagamento à vista em detrimento dos demais clientes, e dá outras providências”.

**Art. 1º** - Fica proibido o atendimento preferencial em consultórios médicos particulares, das várias especialidades, para clientes que pagam diretamente pelo serviço, realizando pagamento à vista, em detrimento dos demais clientes atendidos através de outras modalidades de pagamento.

**Presidente:**

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **317/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

-----  
**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Jornada**, que “**DISPÕE** sobre a proibição da venda e de uso de cerol em áreas públicas e de uso comum”.

**Art. 1º** - Fica proibido no município de Manaus, a venda, o armazenamento, o transporte e a distribuição de “cerol” (mistura de cola e vidro moído), linha chilena de óxido de alumínio e silício ou de qualquer material cortante usado para empinar/soltar “pipas, papagaios” ou similares, salvo nas áreas específicas que o poder Público Municipal poderá vir a estabelecer para estes fins.

**Presidente:**

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **318/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Carlos Alberto**, que “**INSTITUI** o dia 31 de dezembro como o Dia da Música Gospel no município de Manaus e dá outras providências”.

**Art. 1º** - Institui o dia 31 de dezembro como o dia da Música Gospel no município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **319/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

-----  
**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Joãozinho Miranda**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Movimento de Apoio às Entidades Comunitárias do Amazonas – MAECAM”.

**Art. 1º** - Considera-se de utilidade pública o Movimento de Apoio às Entidades Comunitárias do Amazonas – MAECAM, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, fundada em 30 de maio de 2011, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.033.062/0001-77, com sede ao beco Belmira Costa nº 196 – São Geraldo – CEP 69053-001 –Manaus – Amazonas.

**Presidente:**

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **320/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº 034 – 15/08/2013, que “**ALTERA** e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.015, de 14 de julho 2006, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências”.

**Art. 1º** Os artigos 6º, inciso I, alínea “d”, 7º, §5º, 11-A, inciso VI, 17, §1º, 18, §1º, 24 e 40 da Lei nº 1.015, de 14 de julho 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

I - .....

d) Corregedoria;

.....

**Presidente:**

Em deliberação. (*pedido de urgência, conforme art.64 da Loman*)

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **333/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

-----

**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei Complementar, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº 033 – 09/08/2013, que “**ALTERA** dispositivo da Lei nº 1.118, de 01/10/1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Manaus”.

**Art. 1º** - Acrescenta o inciso XVI ao art. 107 da Lei nº 1.118, de 01/09/1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, na forma seguinte:

Art. 107.....

**XVI – licença-paternidade**

**Presidente:**

Em deliberação. (*pedido de urgência, conforme art.64 da Loman*)

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **005/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do **Vereador Dr. Ewerton Wanderley**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Doutor Lúcio de Siqueira Cavalcante, e dá outras providências”.

**Art. 1º** - Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Doutor Lúcio de Siqueira Cavalcanti com base no artigo 162, início II do Regimento Interno, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauense.

**Presidente:**

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **027/2013** e vai à Comissão Especial de Comendas.

---

**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Resolução, de autoria do **Vereador Mito**, que “**ESTABELECE** mecanismo de participação popular na tramitação das proposições legislativas na Câmara Municipal de Manaus”.

**Art. 1º** - O *site* na *Internet* da Câmara Municipal de Manaus conterá mecanismo de acessibilidade que possibilita ao cidadão manifestar sua opinião acerca de qualquer proposição legislativa tramitando nesta Casa.

**Presidente:**

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **011/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **143/2013**, de autoria do **Vereador Jornada**, que “**DISPÕE** sobre o credenciamento de profissionais autônomos de vigilância diurna e noturna no âmbito do Município de Manaus.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal responsável através de seus órgãos competentes de realizar o cadastramento dos profissionais autônomos de vigilância diurna e noturna que prestem serviço no Município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **203/2013**, de autoria do Vereador **Jairo da Vical**, que “**DISPÕE** sobre a cassação imediata do alvará municipal de funcionamento ou de qualquer outra licença da Prefeitura Municipal de Manaus para funcionamento de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho escravo ou condições análogas”.

**Art. 1º** - Sem prejuízo das penas previstas na legislação própria, será cassado imediatamente o alvará de funcionamento, ou qualquer outra Licença para funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal de Manaus, dos estabelecimentos que produzirem ou comercializarem produtos em cuja fabricação tenha havido, em qualquer de suas etapas de industrialização, condutas que configurem redução de pessoa a condição análoga à de escravo.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.





ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao Projeto de Lei nº **020/2013**, de autoria do **Vereador Arlindo Júnior**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de serviço de segurança particular privada e portas giratórias com detector de metais nas casas lotéricas do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. Ficam as casas lotéricas de Manaus obrigadas a colocar, à disposição dos clientes, segurança particular privada e porta giratória com detector de metais em suas instalações para que seja respeitada a dignidade e segurança do usuário.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 19ª Comissão de Defesa do Consumidor.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao Projeto de Lei nº **023/2013**, de autoria do **Vereador Mário Frota**, que “**DISPÕE** sobre a cobrança da taxa de estacionamento cobrada por Shopping Centers e Hipermercados”.

Art. 1º. Ficam dispensados de pagamento das taxas referentes ao uso de estacionamento cobrado por Shoppings Centers e Hiper Mercados instalados no Município de Manaus, os clientes que comprovarem despesa correspondente a pelo menos cinco vezes o valor da referida taxa. Presidente: Em deliberação. Os que deliberam permaneçam como estão. Deliberado, toma o nº 023/2013 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 19ª Comissão de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao Projeto de Lei nº **158/2013**, de autoria da **Vereadora Profª Therezinha Ruiz**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal da Pátria a ser comemorada, anualmente, e 01 a 07 de setembro e dá outras providências”.

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Pátria a ser celebrada no período de 01 a 07 de setembro anualmente.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado. Vai à 2ª discussão, na forma da lei.